

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E**  
**TERRITÓRIO – ILATIT**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**  
**EDITAL N. 06/2021**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americanano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 63, de 04 de março de 2020, Portaria Nº 5, de 09 de abril de 2021 e Portaria UNILA Nº 7, de 09 de abril de 2021, torna pública a **Retificação** do Edital 03/2021 - Regulamento eleitoral para a escolha de representantes Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do Conselho do Instituto Latino-Americanano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) e das Comissões Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do ILATIT, conforme a seguir especificado:

**1. Onde se lê:**

- ..."5.3. Terminado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILATIT reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, que serão divulgadas por meio de Edital próprio conforme cronograma (Apêndice A).
- 4.7. Qualquer recurso sobre o deferimento das candidaturas deverá ser interposto por meio de mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional, conforme o cronograma (Apêndice A).
- 4.8. Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará Edital de Homologação de candidaturas.
- 4.9. Até o final do período de inscrições indicado no Apêndice A, os candidatos inscritos poderão desistir da homologação da candidatura, mediante mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional. A desistência de qualquer um dos membros da chapa (titular ou suplente) implica automaticamente a extinção da chapa. Um dos membros pode compor outra chapa, desde que submeta a inscrição dentro do previsto no cronograma (Apêndice A).
- 4.10. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila ou do ILATIT, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até 3 (três dias

úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

## 5. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

### 5.1 SÃO ELEITORES:

I - Todos os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário do ILATIT com direito a voto em chapas docentes.

II - Todos os TAE's lotados no ILATIT ou em suas subunidades acadêmico-administrativas; com direito a voto em chapas TAE's.

III - Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do ILATIT, conforme art. 181, inciso V e art. 55 inciso V do Regimento Geral da UNILA, os quais não estejam com a matrícula trancada; com direito a voto em chapas discentes.

5.2. A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, conforme o cronograma (Apêndice A).

5.3. Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste item, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo;

5.4. São garantidos os direitos de publicidade, transparência do processo de escolha, o quórum mínimo e o direito de recurso fundamentado em comprovação de vício de forma.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

6.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I. Visita às salas de aulas virtuais, mediante comunicado prévio e autorizado pela Comissão Eleitoral Local, e em acordo com o docente que permitir o acesso a sala de aula virtual;

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho, respeitados os decretos e normativas vigentes com respeito a pandemia de COVID-19;

III. Confecção de folders, folhetos e broches;

IV. Utilização de páginas virtuais

6.3. É vedado aos candidatos no período de campanha:

I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

II. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

V. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

VI. uso das listas de e-mail institucional para divulgação de campanha das chapas, bem como e-mail dos departamentos internos do ILATIT;

6.3.1 Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação acontecerá somente por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

7.2 O eleitor realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade. O acesso ao SIG é pessoal e intransferível.

7.3. O eleitor somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado como eleitor.

7.4. Cada votante terá direito a um único voto para a representação da sua categoria no CONSUNI-ILATIT e Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

7.5. As eleições ocorrerão na data e nos horários conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A).

7.6. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## 8. DA APURAÇÃO

8.1. Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A), em reunião virtual organizada por seus membros.

11.3. Fica facultado a cada chapa indicar 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos mediante o formulário de inscrição da chapa (Apêndice B), que será informado pela CEL-ILATIT do horário e forma de acesso à reunião virtual pelo email institucional.

8.3. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos. Serão eleitas as chapas por ordem de quantidade de votos,

8.4. Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – Candidato com vínculo mais antigo no ILATIT;

II – Maior idade.

8.5. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração para o pleito e divulgará o resultado por meio de Edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

9.1 Divulgado o Edital provisório de resultado, haverá a possibilidade de interposição de recursos conforme Cronograma (Apêndice A).

9.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

9.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, se houver, decidindo em caráter definitivo sobre eles e publicando o resultado em edital conforme Cronograma (Apêndice A).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicidade dos atos e decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I. publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II. publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT,  
<https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel>;

III. listas de e-mail institucional.

10.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL-ILATIT.

10.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao CONSUNI/ILATIT para homologação e para procedimentos de nomeação e posse.”

### 1.1 *Leia-se:*

“...**5.4.** Terminado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILATIT reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, que serão divulgadas por meio de Edital próprio conforme cronograma (Apêndice A).

**5.5.** Qualquer recurso sobre o deferimento das candidaturas deverá ser interposto por

meio de mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional, conforme o cronograma (Apêndice A).

**5.6.** Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará Edital de Homologação de candidaturas.

**5.7.** Até o final do período de inscrições indicado no Apêndice A, os candidatos inscritos poderão desistir da homologação da candidatura, mediante mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional. A desistência de qualquer um dos membros da chapa (titular ou suplente) implica automaticamente a extinção da chapa. Um dos membros pode compor outra chapa, desde que submeta a inscrição dentro do previsto no cronograma (Apêndice A).

**5.8.** Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila ou do ILATIT, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até 3 (três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

## **6. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO**

### **6.1. SÃO ELEITORES:**

I - Todos os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário do ILATIT com direito a voto em chapas docentes.

II - Todos os TAE's lotados no ILATIT ou em suas subunidades acadêmico-administrativas; com direito a voto em chapas TAE's.

III - Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do ILATIT, conforme art. 181, inciso V e art. 55 inciso V do Regimento Geral da UNILA, os quais não estejam com a matrícula trancada; com direito a voto em chapas discentes.

**6.2.** A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, conforme o cronograma (Apêndice A).

**6.3.** Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste item, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo;

**6.4.** São garantidos os direitos de publicidade, transparência do processo de escolha, o quórum mínimo e o direito de recurso fundamentado em comprovação de vício de forma.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**7.1.** A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

**7.2.** Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

- I. Visita às salas de aulas virtuais, mediante comunicado prévio e autorizado pela Comissão Eleitoral Local, e em acordo com o docente que permitir o acesso a sala de aula virtual;
- II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho, respeitados os decretos e normativas vigentes com respeito a pandemia de COVID-19;
- III. Confecção de folders, folhetos e broches;
- IV. Utilização de páginas virtuais

**7.3.** É vedado aos candidatos no período de campanha:

- I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;
- II. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;
- IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;
- V. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
- VI. uso das listas de e-mail institucional para divulgação de campanha das chapas, bem como e-mail dos departamentos internos do ILATIT;

**7.3.1** Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

## **8. DA VOTAÇÃO**

**8.1** A votação acontecerá somente por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

**8.2** O eleitor realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e

senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade. O acesso ao SIG é pessoal e intransferível.

**8.3.** O eleitor somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado como eleitor.

**8.4.** Cada votante terá direito a um único voto para a representação da sua categoria no CONSUNI-ILATIT e Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**8.5.** As eleições ocorrerão na data e nos horários conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A).

**8.6.** O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## **9. DA APURAÇÃO**

**9.1.** Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A), em reunião virtual organizada por seus membros.

**9.3.** Fica facultado a cada chapa indicar 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos mediante o formulário de inscrição da chapa (Apêndice B), que será informado pela CEL-ILATIT do horário e forma de acesso à reunião virtual pelo email institucional.

**9.3.** Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos. Serão eleitas as chapas por ordem de quantidade de votos,

**9.4.** Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – Candidato com vínculo mais antigo no ILATIT;

II – Maior idade.

**9.5.** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração para o pleito e divulgará o resultado por meio de Edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO**

**10.1.** Divulgado o Edital provisório de resultado, haverá a possibilidade de interposição de recursos conforme Cronograma (Apêndice A).

**10.2.** Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

**10.3.** A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, se houver, decidindo em caráter definitivo sobre eles e publicando o resultado em edital conforme Cronograma (Apêndice A).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A publicidade dos atos e decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos

seguintes meios:

- I. publicação no Boletim de Serviços da UNILA;
- II. publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, <https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel>;
- III. listas de e-mail institucional.

**11.2** A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela CEL-ILATIT.

**11.4.** Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao CONSUNI/ILATIT para homologação e para procedimentos de nomeação e posse. ”

2. *Onde se lê:*

#### **APÊNDICE A – CALENDÁRIO ELEITORAL**

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	04 de junho de 2021.
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	07 de junho de 2021
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	09 de junho de 2021.
Recebimento das inscrições de candidatura.	09 de junho a 13 de junho de 2021.
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	14 de junho de 2021.
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	16 de junho de 2021.
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	18 de junho de 2019.
Campanha Eleitoral.	de 18 de junho a 04 de julho de 2019.
Fim do período de Campanha Eleitoral.	05 de julho de 2021.
<b>Realização da consulta eletrônica.</b>	05 de julho de 2019, das 09:30 até às 23:59

Apuração do resultado da consulta eletrônica.	06 de julho de 2021.
Divulgação do resultado provisório.	07 de julho de 2021.
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	08 de junho de 2019,.
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	09 de julho de 2019.

2.1 *Leia-se:*

#### **APÊNDICE A – CALENDÁRIO ELEITORAL**

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	04 de junho de 2021.
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	07 de junho de 2021
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	09 de junho de 2021.
Recebimento das inscrições de candidatura.	09 de junho a 13 de junho de 2021.
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	14 de junho de 2021.
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	16 de junho de 2021.
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	18 de junho de 2021.
Campanha Eleitoral.	de 18 de junho a 04 de julho de 2021.
Fim do período de Campanha Eleitoral.	05 de julho de 2021.
<b>Realização da consulta eletrônica.</b>	05 de julho de 2021, das 09:30 até às 23:59

Apuração do resultado da consulta eletrônica.	06 de julho de 2021.
Divulgação do resultado provisório.	07 de julho de 2021.
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	08 de julho de 2021.
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	09 de julho de 2021.

3. *Onde se lê:*

### **APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição, nos termos do edital 004/2018 – CEL/ ILATIT, de chapa concorrente à eleição de:

- ( ) Conselheiro do CONSUNI-ILATIT,
- ( ) Representante na Comissão Acadêmica de Ensino do ILATIT
- ( ) Representante na Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILATIT
- ( ) Representante na Comissão Acadêmica de Extensão do ILATIT

CATEGORIA

- ( ) Discente
- ( ) Docente
- ( ) Técnico-Administrativo em Educação

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

1 – Nome e assinatura do candidato Titular:

---

2 – Nome e assinatura do candidato Suplente:

---

3.1 *Leia-se:*

### **APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição, nos termos do **Edital 03/2021 –CEL/ ILATIT**, de chapa concorrente à eleição de:

- ( ) Conselheiro do CONSUNI-ILATIT,
- ( ) Representante na Comissão Acadêmica de Ensino do ILATIT
- ( ) Representante na Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILATIT
- ( ) Representante na Comissão Acadêmica de Extensão do ILATIT

CATEGORIA

- ( ) Discente
- ( ) Docente
- ( ) Técnico-Administrativo em Educação

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

1 – Nome e assinatura do candidato Titular:

---

2 – Nome e assinatura do candidato Suplente:

---

4. *Onde se lê:*

**APÊNDICE C – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS**

Alessandra Cristiane Sibim  
Ana Carolina Parapinski dos Santos  
Ana Clarissa Stefanello  
Andreia Cristina Furtado  
Andreia da Silva Moassab  
Aref Kalilo Lima Kzam  
Cecilia Maria de Moraes Machado De Angileli  
Celina Felício Veríssimo  
Cesar Winter de Mello  
Diego Moraes Flores  
Edna Possan  
Eduardo Gonçalves Reimbrecht  
Egon Vettorazzi  
Fábyo Luiz Pereira  
Gabriel Rodrigues da Cunha  
Giséle Suhett Hélmer

Gislaine Bezerra Pinto Ferreira  
Helena Fernanda Graf  
Helenice Maria Sacht  
Herlander da Mata Fernandes Lima  
Ivan Dario Gomez Araujo  
James Humberto Zomighani Junior  
Jiam Pires Frigo  
**Joanna Silva Santos Albuquerque**  
Jorge Javier Gimenez Ledesma  
José Ferreira da Silva Junior  
Joylan Nunes Maciel  
Juliana Pires Frigo  
Juliana Rammé  
Julio César Bizarreta Ortega  
Karine Gomez Queiroz  
Katia Regina Garcia Punhagui  
Kátia Regina de Freitas Zara  
Leandro Trevisan  
Leonardo da Silva Arrieche  
Lúcio Flávio Gross Freitas  
Luis Evelio Garcia Acevedo  
Luiz Albino Teixeira Júnior  
Manuel Salomon Salazar Jarufe  
Mara Rubia Silva  
Marcelo Augusto Rocha  
Marcelo Cezar Pinto  
Marcelo Nepomoceno Kapp  
Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer  
Marco Roberto Cavallari  
Marcos Eduardo Vitorino da Silva  
Marlei Roling Scariot  
Nelson Fernandes Felipe Júnior  
Oswaldo Hideo Ando Junior  
Patricia Zandonade  
Rafael Drumond Mancosu  
Renata Silva Machado  
Ricardo Morel Hartmann  
Ricardo Oliveira de Souza  
Roberto França da Silva Junior  
Rodrigo Delfim Guarizi  
Rubens Toledo Junior  
Samuel Fernando Adami  
Selma Passos Cardoso  
Tiago Sousa Bastos  
Ulises Bobadilla Guadalupe  
Walber Ferreira Braga  
Walfrido Alonso Pippo  
Willian Zalewski  
Zeno Soares Crocetti

4.1 *Leia-se:*

## **APÊNDICE C – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS**

Alessandra Cristiane Sibim  
Ana Carolina Parapinski dos Santos  
Ana Clarissa Stefanello  
Andreia Cristina Furtado  
Andreia da Silva Moassab  
Aref Kalilo Lima Kzam  
Cecilia Maria de Moraes Machado De Angileli  
Celina Felício Veríssimo  
Cesar Winter de Mello  
Diego Moraes Flores  
Edna Possan  
Eduardo Gonçalves Reimbrecht  
Egon Vettorazzi  
Fábyo Luiz Pereira  
Gabriel Rodrigues da Cunha  
Giséle Suhett Hélmer  
Gislaine Bezerra Pinto Ferreira  
Helena Fernanda Graf  
Helenice Maria Sacht  
Herlander da Mata Fernandes Lima  
Ivan Dario Gomez Araujo  
James Humberto Zomighani Junior  
Jiam Pires Frigo  
Jorge Javier Gimenez Ledesma  
José Ferreira da Silva Junior  
Joylan Nunes Maciel  
Juliana Pires Frigo  
Juliana Rammé  
Julio César Bizarreta Ortega  
Karine Gomez Queiroz  
Katia Regina Garcia Punhagui  
Kátia Regina de Freitas Zara  
Leandro Trevisan  
Leonardo da Silva Arrieche  
Lúcio Flávio Gross Freitas  
Luis Evelio Garcia Acevedo  
Luiz Albino Teixeira Júnior  
Manuel Salomon Salazar Jarufe  
Mara Rubia Silva  
Marcelo Augusto Rocha  
Marcelo Cezar Pinto  
Marcelo Nepomoceno Kapp  
Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer  
Marco Roberto Cavallari  
Marcos Eduardo Vitorino da Silva  
Marlei Roling Scariot  
Nelson Fernandes Felipe Júnior  
Oswaldo Hideo Ando Junior  
Patricia Zandonade  
Rafael Drumond Mancosu

Renata Silva Machado  
Ricardo Morel Hartmann  
Ricardo Oliveira de Souza  
Roberto França da Silva Junior  
Rodrigo Delfim Guarizi  
Rubens Toledo Junior  
Samuel Fernando Adami  
Selma Passos Cardoso  
Tiago Sousa Bastos  
Ulises Bobadilla Guadalupe  
Walber Ferreira Braga  
Walfredo Alonso Pippo  
Willian Zalewski  
Zeno Soares Crocetti

**LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

Emitido em 07/06/2021

**EDITAL N° 6/2021 - null**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/06/2021 11:51 )*

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO

*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*

*Matrícula: 2102319*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
6, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 07/06/2021 e o código de verificação: f95f02e4ec